



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ÉVORA



REGULAMENTO CURSO - UEFA B

| TREINADORES DE FUTEBOL GRAU II |

2021



Programa Nacional de
FORMAÇÃO
de Treinadores



Índice

1.- ORGANIZAÇÃO	2
2.- DATA DE REALIZAÇÃO	2
3.- FUNCIONAMENTO DO CURSO	2
4.- CANDIDATURA E INSCRIÇÃO	3
5.- CRITÉRIOS DE SELECÇÃO	5
6.- ESTRUTURA CURRICULAR	7
7.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS	9
8.- ASSIDUIDADE	10
9.- AVALIAÇÃO	10
10.- SEGURO	14
11.- DISPOSIÇÕES FINAIS	14



1.- ORGANIZAÇÃO

O Curso de Treinadores de Futebol UEFA “Basic” (Grau II) será organizado pela Associação de Futebol de Évora nos termos das Normas de Licenciamento de Cursos de Treinadores da FPF. A responsabilidade de organização e funcionamento do Curso de formação de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de exequibilidade, no respeito pelos regulamentos em vigor, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

2.- DATA DE REALIZAÇÃO

O Curso de Treinadores UEFA B “Basic” (Grau II) decorre em três fases consecutivas, mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – formação geral, formação específica e formação prática (estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

A formação geral decorrerá de 25 Janeiro 2021 a 08 Março 2021.

A formação específica decorrerá de 22 Março 2020 a 12 Junho 2020.

O estágio de cada treinador será realizado durante a época 2020/2021 (ou seguintes, nos termos das normas do IPDJ) em clubes de acolhimento.

3.- FUNCIONAMENTO DO CURSO

A formação geral decorrerá através de vídeo conferência (via zoom).

As aulas da formação geral e da formação específica decorrerão todas as segundas-feiras (20h00-24h00).

As Aulas teóricas da formação específica serão realizadas através de vídeo conferência (via zoom) e as aulas práticas na sede da AFE ou num Campo de Futebol localizado em Évora.

As aulas formação específica decorrerão todas as segundas-feiras (20h00-24h00), quartas-feiras (20h00-24h00), sextas (20h00-24h00) e Sábados (9h00 às 13h00). Em alguns dias haverá sessões aos Sábados da parte da tarde (14h00 às 20h00).



O estágio decorrerá em equipas que participem num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivas instituídas de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo.

4.- CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

4.1. - As candidaturas são efetuadas até ao dia 05 Janeiro.2021, através do preenchimento de um formulário (google) disponibilizado no portal Internet da Associação de Futebol de Évora e respetivas redes sociais, os quais, acompanhados de:

a) cópia de Documento de Identificação (BI/CC), declarando que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;

b) cópia de certificado de habilitações evidenciando o cumprimento da escolaridade obrigatória, devidamente autenticada por entidade consular para cidadãos com formação no estrangeiro e passível de exigência de autenticação para os restantes candidatos se solicitada expressamente pela Associação de Futebol administradora do curso;

c) declaração subscrita pelo candidato que, à data da emissão do seu diploma escolar não possua escolaridade obrigatória, nela afirmando expressamente ter conhecimento que deverá concluir o 12o ano até ao final do curso;

d) cópia de diploma “UEFA C” ou de diploma de ex-I Nível, de Futebol;

e) cópia do Título Profissional de Treinador(a) de Desporto (TPTD) de Grau I de Futebol válido;

g) cópia de certificados de Formação Contínua UEFA correspondentes a 5 horas por cada época desportiva desde a conclusão do curso “UEFA C” de Futebol ou, desde 2013/14, para os treinadores com formação anterior a este ano.”

d) uma fotografia tipo passe;

e) Comprovativo de pagamento da taxa administrativa de candidatura (15€)

Todos os documentos deverão ser enviados por correio para a Sede da A.F.E. (Rua Gazeta Eboresense nº2ª, 7000-463 Évora), ou podem ser remetidos por correio eletrónico, para gabinete.tecnico@afevora.pt.

4.2. - O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação no primeiro dos dois componentes.

4.3. - IBAN da Associação de Futebol de Évora PT50 0035 0297 00061563431 71.



4.4. - O valor das taxas de inscrição são os seguintes:

306€ (trezentos e seis euros) para formandos AFE, pertencentes a clubes filiados;

749€ (setecentos e quarenta e nove euros) para os restantes formandos pertencentes a clubes não filiados na AFE.

A componente formativa os seguintes valores serão:

- a) Formação Geral – Formandos AFE /Restantes **50€** (cinquenta euros) este pagamento, a ser realizado depois de ser confirmada ao(à) candidato(a) a aceitação definitiva da inscrição, deverá ser feito através transferência bancária para a conta da Associação de Futebol de Évora (IBAN acima indicado com entrega do respetivo comprovativo de pagamento), cheque ou numerário, até ao dia 25 Janeiro 2019.
- b) Formação Específica – Formandos AFE **157€** (cento e cinquenta e sete euros) / Restantes Formandos **600 €** (seiscentos euros);este pagamento deverá ser executado até ao último dia da formação específica, nomeadamente até ao dia 12.Junho.2020. O mesmo deverá ser feito através transferência bancária para a conta da Associação de Futebol de Évora (IBAN acima indicado com entrega do respetivo comprovativo de pagamento), cheque ou numerário.
- c) Estágio – Formandos AFE **99 €** (ceuros); este pagamento, a ser realizado depois de ser conhecida a aprovação do formando na componente de formação específica, deverá ser feito através transferência bancária para a conta da Associação de Futebol de Évora (IBAN acima indicado com entrega do respetivo comprovativo de pagamento), cheque ou numerário, até ao dia 15.Setembro.2021, data prevista para o início dos estágios nos respetivos Clubes.

A falta de pagamento das taxas de inscrição, resultará na não admissão a cada uma das componentes formativas indicadas, respetivamente.

4.5.- Cada candidato(a) deve, ainda, cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Possuir o diploma UEFA “C” ou o diploma de ex – 1 Nível da Carreira de treinador;
- b) Estar habilitado(a) com o Título Profissional de Treinador/a de Desporto de Grau I;
- c) Ter exercido a função de Treinador(a) pelo menos uma (1) época desportiva;



4.5. - Cada candidato(a) deve, ainda, cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter 18 anos de idade à data da emissão dos diplomas;
- b) Possuir a escolaridade mínima obrigatória à data da emissão dos diplomas (ver tabela abaixo).

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos	
4 anos	• Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 anos	• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 anos	• Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade

4.6. - As inscrições estão limitadas ao número máximo de 30 candidatos(as), os(as) quais serão selecionados em função dos critérios indicados no ponto 5 deste regulamento.

5.- CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

5.1.- Após a verificação das condições de inscrição previstas no ponto 4.4. deste Regulamento – e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos(as) – serão aplicados os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 5 épocas, incluindo a presente:

1. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas participantes na mais representativa competição portuguesa profissional (I Liga Profissional), considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude;
2. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas da última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (II Liga Profissional);
3. Ex-Jogadores(as) Internacionais AA de Futebol, com o mínimo de 15 presenças na Seleção Nacional Portuguesa AA e Seleção Nacional Feminina Portuguesa AA;
4. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato imediatamente inferior à última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº

REGULAMENTO CURSO UEFA B DE TREINADORES DE FUTEBOL



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ÉVORA

50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (Campeonato de Portugal e Liga Feminina - Campeonato Nacional feminino da 1ª divisão);

5. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores masculino ou feminino da Associação de Futebol administradora do Curso;

6. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores masculino ou feminino de outra Associação de Futebol;

7. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional da I Divisão masculino de Sub-19;

8. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão masculino de Sub-19;

9. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional masculino de Sub-17 (Juvenis);

10. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional masculino de Sub-15 (Iniciados);

11. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão Feminino ou ex-Campeonato de Promoção de Futebol Feminino;

12. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-19 da Associação de Futebol administradora do Curso;

13. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-17 (Juvenis) da Associação de Futebol administradora do Curso;

14. Treinadores(as) Principais em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso;

15. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;

16. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-19 da Associação de Futebol administradora do Curso;

17. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-17 (Juvenis) da Associação de Futebol administradora do Curso;

18. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso;

19. Treinadores(as) Principais em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;

20. Treinadores(as) Adjuntos(as) em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;

21. Treinadores(as) em equipas dos Campeonatos Femininos de Sub-19 (Juniões), Sub-17 (Juvenis) e Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo o escalão etário dos praticantes;

22. Treinadores(as) em equipas das competições (campeonatos, torneios ou concentrações desportivos) de futebol de nove da Associação de Futebol;



23. Treinadores(as) em equipas das competições masculinas e femininas (campeonatos, torneios ou concentrações desportivas) de futebol de sete e número inferior da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo o escalão etário superior de exercício da função;

24. Restantes Treinadores.

5.2.- Quando na ordenação dos candidatos se verificar a existência de empate pontual entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente,

(1) Treinador de Entidade Formadora certificada com 5/4/3 estrelas;

(2) Treinador de Escola de Futebol certificada com 2/1 estrelas;

(3) Treinador de Entidade reconhecida como Centro Básico;

(4) Número de épocas desportivas registadas como treinador na plataforma Score, eventualmente acrescido do número de épocas desportivas como treinador cumpridas tanto nas Ligas Profissionais como no estrangeiro, documentalmente comprovadas por declaração da(s) entidade(s) de tutela;

(5) Ano em que efetuou o curso, com prioridade para os mais antigos;

(6) Média final obtida na avaliação do Curso “UEFA C” ou ex-I Nível, de Futebol.

5.3. - Todos os documentos comprovativos deverão ser devidamente autenticados pelas entidades oficiais. Os documentos suprarreferidos devem reproduzir a exata realidade do exercício das alegadas funções, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência dos cursos e impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

5.4. - A listagem com os candidatos finais seleccionados será divulgada até 15 Janeiro 2020.

6.- ESTRUTURA CURRICULAR

O curso tem a carga horária assim distribuída:

6.1. - Formação Geral – 19 horas

Unidades de formação	Carga horária
Traumatologia do Desporto	3 horas
Antidopagem	2 horas
Desporto Adaptado	2 horas
Fisiologia do Exercício	8 horas
Nutrição no Desporto	4 horas



6.2.- Formação Específica – 130 horas

Unidades de formação	Carga horária
Metodologia do Treino do Futebol	32 horas
Técnico-Tática	32 horas
Capacidades Motoras do Futebol	30 horas
Psicologia Aplicada ao Futebol	20 horas
Arbitragem e Leis de Jogo	10 horas
Gestão e Organização do Futebol	6 horas

Nota: Às 130 horas curriculares indicadas será acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futebol

6.3. - Estágio – Duração mínima de 6 meses na mesma época desportiva

a) A realizar numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio – ou, no limite, com sobre-classificação legal – num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivas instituídas de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que

- (1) promova, regule e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futebol,
- (2) tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo,
- (3) consagre regulamentação específica da modalidade,
- (4) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futebol aprovadas pelo IFAB e
- (5) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA;

b) O estágio será unicamente realizado em competições distritais/regionais e nacionais com equipas masculinas de Futebol de 11 superiores a Sub-13 – até ao Campeonato de Portugal inclusive – e ainda com equipas femininas de Futebol de 11 superiores a Sub-13.

c) O treinador-estagiário respeitará, no período dos 6 meses de estágio, os números mínimos de, 108 horas de sessões de treino com equipas dos Campeonatos Associativos superiores a Sub-13, dos Campeonatos Nacionais masculinos Sub-15 e da II Divisão Sub-19 e dos Campeonatos Nacionais Femininos, e de 144 horas com equipas dos Campeonatos Nacionais Sub-17 e I Divisão Sub-19 e de seniores Não-Profissionais;

d) O treinador-estagiário cumprirá, no período dos 6 meses de estágio, o seguinte número mínimo de jogos:

- i. competições distritais/regionais Sub-15, Sub-17 e Sub-19 – 15 jogos



- ii. competições nacionais Sub-15 e Sub-17 – 15 jogos
- iii. competições seniores distritais/regionais e nacionais não profissionais – 18 jogos.

7.- FUNCIONAMENTO DAS AULAS

7.1.- O funcionamento das aulas decorrerá nos locais referidos no ponto 3 deste regulamento, devendo os candidatos proceder ao registo da sua presença antes de cada aula junto dos secretariados dos cursos.

7.2.- Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de equipamento desportivo adequado à prática. A dispensa de realização das aulas práticas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada.

7.3.- Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico não são dispensados da presença nas aulas, nomeadamente das práticas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

7.4.- Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção dos cursos.

7.5.- Reprodução de imagens e sons

a) É interdita, exceto com autorização expressa da AFE, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de telemóveis, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho dos cursos. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

b) Apenas é permitida a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.

7.6.- Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho dos cursos.

7.7.- O material escolar, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da exclusiva responsabilidade dos formandos.



8.- ASSIDUIDADE

8.1.- Os cursos funcionam em regime presencial.

8.2.- O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

a) Formação Geral – é obrigatória a presença em todas as unidades de formação

Carga Horária	Faltas possíveis
19 horas	2 horas

b) Formação Geral – é obrigatória a presença em todas as unidades de formação

Carga Horária	Faltas possíveis
130 horas	13 horas

a) Estágio – Duração mínima de 6 meses na mesma época desportiva.

8.3.- Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados excluídos da correspondente componente formativa dos cursos.

9.- AVALIAÇÃO

9.1.- Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por unidade de formação e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa unidade de formação de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$\text{Classificação Final}^* = \frac{\text{Formação Geral} + \text{Formação Específica} \times 4 + \text{Estágio} \times 2}{7}$$

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores.



9.2.- Formação Geral

a) A avaliação das diferentes unidades de formação desta componente será realizada do modo que se descreve:

Unidades de Formação	Formas de avaliação recomendadas
Traumatologia do Desporto (TD)	• Teste escrito
Antidopagem (AD)	• Teste escrito
Desporto Adaptado (DA)	• Escolher dentro de um grupo de frases aquelas que representam uma aplicação correta dos termos em estudo • Indicar dentro de um grupo de situações apresentadas o modelo de apoio apropriado • Agrupar situações representativas de níveis de desempenho semelhantes, mas com deficiências e/ou classes desportivas / diferentes • Indicar para um caso concreto que lhe é descrito a avaliação a efetuar
Fisiologia do Exercício (FE)	• Teste escrito
Nutrição no Desporto (ND)	• Teste escrito

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação:

Unidades de formação	Ponderação
Traumatologia do Desporto (TD)	3
Antidopagem (AD)	2
Desporto Adaptado (DA)	2
Fisiologia do Exercício (FE)	8
Nutrição no Desporto (ND)	4

A classificação final da Formação Geral poderá representar-se assim:

$$FG = \frac{(TD \times 3) + (AD \times 2) + (DA \times 2) + (FE \times 8) + (N \times 4)}{19}$$



9.3.- Formação Específica

a) A avaliação das diferentes unidades de formação desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação obrigatórias indicadas:

Unidades de Formação	Formas de Avaliação
Metodologia do Treino do Futebol	• Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática
Técnico-Tática	• Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática
Capacidades Motoras do Futebol	• Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática
Psicologia Aplicada ao Futebol	• Teste escrito • Trabalhos individuais e/ou de grupo - Reflexão, análise e discussão de casos práticos
Arbitragem e Leis de Jogo	• Teste escrito
Gestão e Organização do Futebol	• Teste escrito

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes unidades de formação:

Unidade de Formação	Ponderação
Metodologia Treino Futebol (MTF)	5
Técnico-Tática (TT)	5
Capacidades Motoras do Futebol (CM)	5
Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF)	3
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	2
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	1

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE} = \frac{(\text{MTF/TT/CM} \times 15) + (\text{PAF} \times 3) + (\text{ALJ} \times 2) + (\text{GOF} \times 1)}{21}$$



c) A classificação teórica conjunta de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Teste Técnico-Tática + Metod. Treino Futebol (TT/MTF)	2
Teste de Capacidades Motoras do Futebol (CM)	1

d) A classificação global conjunta de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Exames Teóricos (TT/MTF/CM)	2
Exames Práticos (TT/MTF/CM)	3

e) A classificação global conjunta de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras poderá ser expressa do seguinte modo:

$$\text{Classificação MTF/TT/CM} = \frac{(\text{MTF/TT} \times 2 + \text{CM} \times 1 / 3) \times 2 + (\text{Exame Prático} \times 3)}{5}$$

f) A avaliação prática conjunta de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras – a realizar no terreno de jogo – assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino; para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos; o formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar.

g) Haverá um júri nacional de recurso constituído por cinco (5) treinadores de mérito reconhecido – quatro indicados pela FPF e um deles indicado pela ANTF –, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer unidade de formação da formação específica, nomeadamente:

- Considerar aprovado o formando;
- Manter a reprovação;
- Deliberar que o formando repita o exame.

9.4.- Estágio

a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da FPF e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de



impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da FPF. O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da ANTF.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	6
Caderno do treinador	3
Relatório de estágio	1

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação} = \frac{(\text{Desempenho} \times 6) + (\text{Caderno} \times 3) + (\text{Relatório} \times 1)}{10}$$

10.- SEGURO

Como entidade promotora da formação caberá à Associação de Futebol realizar um seguro de acidentes pessoais para os formandos.

11.- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

- a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;
- b) Diploma de Qualificações, após a conclusão das três componentes do curso;
- c) Diploma UEFA B “Basic”, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.

11.2.- Para os treinadores que, tendo obtido o Curso UEFA “C” ou ex. I Nível, antes de Maio de 2010 (entrada em vigor do PNFT), cumprem a escolaridade mínima obrigatória correspondente à sua idade, a emissão dos diplomas citados ocorrerá sem qualquer limitação;

11.3.- Para os restantes formandos, desde que não tenham comprovado serem possuidores do 12º ano de escolaridade no momento da candidatura, a emissão dos diplomas citados ocorrerá aquando da confirmação da habilitação.

11.4.- Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso.